

**Comentários da AGN à Consulta Pública promovida pela ERSE**  
**sobre a Revisão do Manual de Procedimentos de Gestão**  
**Técnica do SNGN**

Agradecendo a possibilidade de se poder pronunciar, em sede de consulta pública lançada pela ERSE, sobre a proposta de revisão regulamentar do Manual de Procedimentos de Gestão Técnica do SNGN, vem o Comité de Comercializadores da AGN – Associação Portuguesa das Empresas de Gás Natural, apresentar os seus comentários, sobre os aspetos que considera poderem diretamente impactar no funcionamento dos mercados grossistas e retalhistas.

Importa desde logo referir, que consideramos esta ferramenta fundamental para o bom funcionamento do sistema, sobretudo num contexto de mudança radical como o que irá ocorrer a partir de 1 de outubro de 2016, com a entrada em vigor do Código de Rede de Balanço (Regulamento EU nº312/2014, da Comissão, de 26 de março).

*Regime Transitório*

Tendo em conta a entrada em vigor das regras do código de balanço a 1 de Outubro de 2016, e que até lá existe ainda um conjunto importante de documentação, procedimentos e sistemas que têm de ser publicados e implementados tanto pelos operadores como pelos agentes, considera-se crucial que a ERSE preveja a definição de um período transitório, indicativamente de seis meses, para que seja possível garantir a adaptação dos agentes e dos operadores ao novo modelo de funcionamento do sistema em condições de eficiência operacional e de custos.

*Grupo de Acompanhamento do Funcionamento do SNGN*

Consideramos fundamental a concretização deste grupo, aliás já previsto na regulamentação do sector, em simultâneo com a entrada em vigor das regras de balanço, e que o mesmo seja envolvido na definição de procedimentos operacionais, de sistemas e de comunicação entre as diversas entidades do sector, de forma a assegurar uma adaptação participada de todos os stakeholders ao novo modelo organizacional.

### *Custos de Adaptação*

O novo modelo irá obrigar os agentes do sistema, designadamente os comercializadores, a incorrerem em custos adicionais para garantirem a sua adaptação às novas regras de funcionamento, uma vez que terão de: proceder à adaptação dos seus processos internos à nova realidade do sector, adaptar as suas equipas de colaboradores tendo em conta as exigências acrescidas de monitorização da sua utilização da rede, 24h/dia e 7 dias/semana, incorrer em custos adicionais relacionados com a compra e venda de gás para balanceamento com referências de preço ainda não conhecidas e/ou adquirir serviços de flexibilidade para acomodar potenciais desvios.

Neste contexto, considera-se fundamental que todos os procedimentos a implementar sejam totalmente transparentes, promovam a eficiência dos processos e assegurem que os custos adicionais incorridos pelos agentes sejam eficientes.

### *Gestão Técnica Global do Sistema (GTG) e Entidade Responsável pelas Previsões (ERP)*

Um dos principais pilares do novo modelo, e designadamente da variante 2 escolhida pela ERSE para a organização do sector à luz do código de rede de balanço, é sem dúvida a qualidade das previsões de consumo coordenadas pela ERP e remetidas aos agentes de mercado para utilização nos seus processos de nomeação.

Desvios nas previsões de consumo irão ter como consequência maiores necessidades de balanceamento do sistema por parte do GTG e, conseqüentemente, maiores custos incorridos por esta entidade a repercutir nos agentes comercializadores através dos encargos de neutralidade.

Consideramos por esta razão essencial que seja garantida a máxima qualidade das previsões de consumo da responsabilidade da ERP, em coordenação com os restantes operadores de rede, por um lado, e a máxima eficiência das ações do GTG para garantir o balanceamento do sistema. Desta forma, a ERSE deverá introduzir regras claras de incentivo à qualidade das previsões e de monitorização da ação do GTG.

*Fornecimento de Informação Diária aos Comercializadores*

A proposta de revisão do MPGTG parece apontar para que os utilizadores do sistema deixem de receber um balanço diário, passando a receber um conjunto de informação relativa aos desvios verificados no consumo de cada subsegmento de consumos, MND, MD e MID.

Ora uma comunicação integrada com identificação da posição de cada agente é fundamental para que estes possam identificar e justificar, internamente e junto de entidades auditoras, decisões de revisão de nomeações, contratação de capacidade, etc.

Desta forma, sugere-se que uma das atividades a desenvolver de forma conjunta entre o GTG e os utilizadores do sistema no âmbito do arranque do grupo de acompanhamento do funcionamento do SNGN seja precisamente a definição da forma e conteúdo da documentação a remeter diariamente pelo GTG aos agentes com identificação das suas posições de utilização do sistema.